



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## CONTRATO

Ao vigésimo nono dia do mês de Janeiro de 2015, na Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com o NIF 502736208, sede na Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa, representada pelo Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, como Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante,

e

CANNON HIGIENE - SOCIEDADE PRODUTORA DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA, NIPC 501678603, com sede no Parque Industrial J.E. - Pavilhão CANNON III, Carrascal de Manique, 2645-423 Alcabideche, representada por António José Silva Santos, titular do cartão de cidadão n.º9836274, residente em Rua Campos Velho 714 Cond. Quinta Oliveiras Casa 1 Bicesse, 2645-412 Alcabideche, como Segundo Outorgante ou Adjudicatário, nos termos seguintes:



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## PARTE I

### FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

#### DESIGNAÇÃO

Aquisição de serviço para fornecimento e substituição periódica de equipamentos de higiene, para as Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade de Lisboa (ULisboa).

#### DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 05 de Dezembro de 2014, do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro.

#### DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 07 de Janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro.

#### DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Despacho de 07 de Janeiro de 2015, do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O montante necessário para fazer face às despesas decorrentes do contrato tem cabimento em 2015, na rubrica 02.01.04, fonte de financiamento 510, conforme nota de encargos n.º 10/2014.

## PARTE II

### CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### CLÁUSULA 1.ª

##### OBJETO



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

1. O objeto deste procedimento é a aquisição de serviço para fornecimento e substituição periódica de equipamentos de higiene, para as Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade de Lisboa (ULisboa).
2. O tipo de prestação de serviços, quantidades e periodicidade das visitas por entidade adjudicante consta do Anexo A do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

##### **CONTRATO**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato vigorará entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2015, produzindo efeitos em simultâneo para cada um dos locais de prestação dos serviços, indicados na cláusula 6.<sup>a</sup> do caderno de encargos.
3. O contrato é automaticamente renovável, por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 3 (três) anos, podendo ser denunciado pelas partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do respetivo término.
4. Cada uma das entidades adjudicantes celebrará com o adjudicatário um contrato relativo à respetiva prestação de serviços.

#### **CAPÍTULO II**

##### **ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS**



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**SECÇÃO I**  
**OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e das previstas no caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal da prestação de serviço de fornecimento e substituição periódica de equipamentos de higiene, sob a direção e fiscalização das entidades adjudicantes, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**PREÇO CONTRATUAL**

Os preços unitários que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela execução das prestações objeto do contrato a celebrar são os indicados no quadro seguinte:

<b>PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Frequência</b>	<b>Preço Unitário Mensal</b>
Contentores asséticos	Semanal	<b>14,40 €</b>
	Quinzenal	<b>7,20 €</b>
	Mensal	<b>3,60 €</b>
Ambientadores automáticos (Aerossol)	56 dias	<b>4,45 €</b>
Desinfetante bacteriostático com controlo de odores (Urinol/Sanita)	56 dias	<b>4,85 €</b>
Fraldário (contentor)	Mensal	<b>6,00 €</b>



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Tapetes grandes (1,20 X 1,80m)	Quinzenal	10,00 €
Tapetes pequenos (0,80 x 1,20m)	Quinzenal	8,50 €

#### CLÁUSULA 5.ª

#### CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

1. A faturação será mensal, relativa ao mês anterior, correspondente a cada contrato, e deverá discriminar todos os preços, taxas, ou outros encargos legais.
2. As faturas terão de respeitar as moradas de faturação discriminadas no Caderno de Encargos, referente a cada entidade adjudicante.
3. A entidade adjudicante aceita a fatura quando não sejam detetados quaisquer discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos com as especificações identificadas no caderno de encargos
4. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pelas entidades adjudicantes.

#### CLÁUSULA 6.ª

#### LOCAL DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do serviço pelo adjudicatário será efetuado nas diferentes instalações das entidades adjudicantes indicadas no quadro abaixo.

Entidades Adjudicantes	SEDE
<b>Universidade de Lisboa</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto para a Investigação Interdisciplinar</li></ul>	Av. Prof. Gama Pinto, N.2, 1649-003 Lisboa
<ul style="list-style-type: none"><li>• Museu Nacional de História Natural e da Ciência</li></ul>	Rua da Escola Politécnica, 56-58, 1250-102 Lisboa
<ul style="list-style-type: none"><li>• Reitoria da Universidade de Lisboa</li></ul>	Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

<ul style="list-style-type: none"><li>• Palácio Centeno</li></ul>	Alameda Santo António dos capuchos, nº 1, 1169-047 Lisboa
<b>Estádio Universitário de Lisboa (EUL)</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Complexo das piscinas, Estádio de Honra, Academia de Fitness, Centro de Ténis, Pavilhão n.º 1, Pavilhão n.º 3, Balneários rugby</li></ul>	AV. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa
<ul style="list-style-type: none"><li>• CEDAR</li></ul>	Av. da Universidade Técnica  1349-055 Lisboa
<b>Faculdade de Medicina</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Edifício Egas Moniz e Edifício Central</li></ul>	Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa
<b>Faculdade de Motricidade Humana</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Edifício Principal, Edifício Quinta da Graça, Edifícios dos Esteiros</li></ul>	Estrada da Costa, 1499-002
<b>Faculdade de Direito</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Edifício principal, Edifício novo</li></ul>	Alameda da Universidade, Lisboa, 1649-014 Lisboa
<b>Instituto Superior de Agronomia</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Edifício Principal, Bisa, Ferreira Lapa, Pavilhão Anexo, Bloco de Aulas, Azevedo Gomes, Cocheira, Laboratório Paes de Azevedo, Estufas Botânica, Chalé, Zootecnia,</li></ul>	Tapada da Ajuda  1349-017 Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Vacaria	
<b>Instituto Superior de Economia e Gestão</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Edifício Francesinhas I, II e Biblioteca, Edifício Bento de Jesus Caraça, Edifício do Quelhas</li></ul>	Rua do Quelhas, 6 1200-781 Lisboa

2. Os horários de recolha e substituição dos equipamentos deverão ser estabelecidos pelo prestador de serviço em conjunto com cada uma das entidades adjudicantes.

## SECÇÃO II VICISSITUDES

### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para o fornecimento, por causa imputável ao adjudicatário, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**  
**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELO ADJUDICATÁRIO**  
Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual pelo adjudicatário.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

##### **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

##### **CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **FORO COMPETENTE**

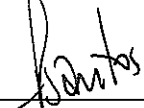
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

##### **O primeiro outorgante**



(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

##### **O segundo outorgante**



(António José Silva Santos)